



Embrapa Pesca e Aquicultura

**EDITAL**  
**Nº 11/2020-CNPASA/SPS**

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA</b> <b>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa</b> <b>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 009/2020</b>				
<b>OBJETO:</b>			<b>MODO DE DISPUTA:</b>	
<b>Critério de Julgamento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto			<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
Data de Abertura: 03/09/2020 às 09:00, sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>				
Valor total estimado: R\$ 84.046,00 (Oitenta e quatro mil e quarenta e seis reais)				
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:13203/135007 Fonte:0188 Programa de Trabalho: 185835 Elemento de Despesa: 3339039 PI: 16.00.07.004				
<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento de Contratação</b>	<b>Forma de Adjucação</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Ordem de Compras e Serviço <input type="checkbox"/> Minuta Contratual <input type="checkbox"/>	Por item <input type="checkbox"/> Por Lotes <input type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/>	<b>Requisitos Básicos:</b> Item 5 do Edital	<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>	<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço <a href="mailto:cnpsa.licitacao@embrapa.br">cnpsa.licitacao@embrapa.br</a>		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cnpsa.licitacao@embrapa.br">cnpsa.licitacao@embrapa.br</a>		
<b>Observações Gerais:</b>				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Pesca e Aquicultura, sediada no Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas (TO), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de supressão da vegetação de cerrado, destoca e remoção de raízes e de pedras de maior porte e transporte do material removido da área para o local de descarte, com fornecimento de pessoal, material, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades na área pertencente à Embrapa - CNPASA, no município de Palmas - TO, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
  - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
  - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
  - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
  - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
  - a) Será admitida ( X ).
  - b) Não será admitida ( \_\_\_ ), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:
  - a) Será admitida ( X ).
  - b) Não será admitida ( \_\_\_ ), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.11. Este pregão é de âmbito nacional.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial, a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

4.11.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;

4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: serviços de supressão da vegetação de cerrado (art. 58, II da Lei 13.303/2016);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:

4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando a habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 2% (dois por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Fabricante, se for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **Envio de Lances no modo de disputa "aberto"**

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

### **Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"**

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### **Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.31., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32. e 6.33., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.35. O disposto no subitem 6.34. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br), a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

#### **Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991**

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### **Critério de Desempate**

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

#### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de ..... (.....), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

## 12. ERROS OU FALHAS

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

( X ) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

( \_\_ ) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ebrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

## 15. PENALIDADES

15.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

15.15. Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral.

15.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## 16. ATOS LESIVOS À Embrapa

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Palmas-(TO), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO/OCS.

Palmas (TO), 20 de agosto de 2020

ROGÉRIO ALMIRÃO SOBREIRA  
Chefe Adjunto de Administração

LUCIANO DO CARMO ROCHA  
Supervisor de Patrimônio e Suprimentos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Serviços Especializados de Supressão da Vegetação para Implantação das Ações do Projeto Sistemas de produção integrados como alternativa de manejo sustentável de Plintossolos Pétricos (PLINTOTINS)**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supressão da vegetação de cerrado, destoca e remoção de raízes e de pedras de maior porte e transporte do material removido da área para o local de descarte, com fornecimento de pessoal, material, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades na área pertencente à Embrapa - CNPASA, no município de Palmas - TO.

### 2. JUSTIFICATIVA

O avanço da agricultura sobre a região de fronteira agrícola conhecida como MATOPIBA, nome advindo da combinação das siglas dos estados que a compõem (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), vem acontecendo em larga escala nos últimos anos. Entretanto, a exploração agrícola em regiões de fronteira usualmente se inicia em áreas com maior potencial produtivo, ou seja, maiores pluviosidade, altitude e com solos com maior teor de argila, e as demais áreas, tidas como marginais para a agricultura, recebem pouco investimento e acabam degradadas. A exploração do MATOPIBA iniciou-se dessa forma, porém áreas inicialmente tidas como marginais, passaram a ser usadas, devido ao baixo valor da terra, que é um dos principais direcionadores da ocupação de áreas de fronteira.

A expansão agrícola e pecuária no cerrado brasileiro é promotora do desenvolvimento das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Além disso, é responsável pelo destacado papel do Brasil na produção agropecuária mundial. A exploração das terras de Cerrado foi possível a partir do desenvolvimento de pesquisas em agricultura tropical, que geraram conhecimentos essenciais para tornar viável o cultivo de plantas anuais e pastagens produtivas em áreas de baixa latitude e solos intemperizados.

Com este “pacote tecnológico” de correção e adubação de solos ácidos, plantas melhoradas e adaptadas a regiões de baixa latitude, facilidade de mecanização e disponibilidade de máquinas e a evolução de métodos de controle fitossanitário, as áreas de cerrado foram, pouco a pouco, exploradas e transformadas nos sistemas de produção característicos, que consistem, em sua maioria, na produção pecuária, com pastagens, e cultivos de grandes culturas agrícolas como soja, arroz, algodão, milho, trigo, feijão, cana-de-açúcar e áreas de produção de frutícolas e hortícolas.

Entretanto, para exploração das áreas novas, que são essencialmente áreas em baixas altitudes e com solos com menor teor de argila e/ou pedregosos, a experiência demonstra necessidade de pesquisas específicas para estas condições. Para essas áreas, e mesmo para o cultivo de terras tropicais de forma geral, a pesquisa tem demonstrado a necessidade de uso de sistemas agrícolas sustentáveis, como o plantio direto (PD), integração lavoura pecuária (ILP), a integração lavoura pecuária floresta (ILPF) e a intensificação da exploração pecuária. Estes sistemas são fundamentais para evitar a degradação do solo no processo erosivo, na mineralização da matéria orgânica e redução da biodiversidade do solo, promovidos pelas altas temperaturas e a grande intensidade das chuvas do clima tropical.

Os Plintossolos Pétricos são solos formados em clima tropical estacional a partir de material de origem rico em ferro e em relevo plano (Herbillon and Nahon, 1985; Schellmann, 2003; Summerfield, 1991). A petroplintita, eventualmente, forma uma camada densa, que impede a drenagem da água e o crescimento de raízes, constituindo o chamado caráter litoplíntico, caracterizando os Plintossolos Pétricos litoplínticos, que nada mais é que uma couraça contínua de petroplintita. Quando a petroplintita ocorre em mistura com o solo com composição de mais de 50% do volume do solo, sem a camada de impedimento, o solo é classificado como Plintossolo Pétrico concrecionário (Santos et al., 2013). A ocorrência deste tipo de solo é mais comum na zona de transição entre florestas tropicais e savanas (Gardi et al., 2015), justamente onde ocorre a recente expansão da agricultura, como no MATOPIBA, Pará e norte do Mato Grosso.

Os Plintossolos Pétricos concrecionários, pela sua própria característica de conter mais de 50% de cascalho (petroplintita) e menos de 50% de terra fina, determinam inevitável desgaste de implementos e maquinário devido o atrito do cascalho. Para as culturas, esta característica significa que há baixa capacidade de retenção de água e nutrientes, além de superaquecimento da superfície, dada a incidência da radiação solar diretamente no cascalho, fatores que limitam o desenvolvimento de plantas cultivadas com alto desempenho.

Este tipo de solo representa 3% da superfície territorial da América latina e Caribe (Gardi et al., 2015) e cerca de 7% do território nacional (EMBRAPA, 1981), quase na sua totalidade contidos na Amazônia Legal. No estado do Tocantins, 34% do território é composto por Plintossolos (Spinelli et al., 2012, INDE, 2018) e 27,8% são Plintossolos Pétricos concrecionários que apresentam proporções variáveis de petroplintita imersa em uma matriz igualmente variável de terra fina. Isso dá conta da importância que áreas de Plintossolos possuem no estado, justamente nas áreas da expansão recente da agricultura.

Em virtude da expansão da fronteira agrícola nos estados do MATOPIBA, nos últimos anos este tipo de solo vem sendo explorado sem que o conhecimento científico tenha embasado quaisquer práticas, tornando a necessidade de pesquisa uma demanda inadiável. De 1990 até 2007 a área agricultada em Plintossolo Pétrico dobrou no estado do Tocantins, atingindo 33% da área cultivada no estado em 2007 (Spinelli et al., 2012). Hoje, a inclusão dos Plintossolos para produção agrícola ainda é crescente, e os produtores estão cultivando grãos sem qualquer tipo de informação ou recomendação científica de como manejar a fertilidade, como interpretar a análise de solo, como realizar a semeadura, quais espécies ou cultivares são mais bem adaptadas, como implantar gramíneas forrageiras para implantação de sistemas integrados, quais espécies florestais exóticas e nativas são indicadas, etc.

O problema geral identificado na temática do projeto PLINTOTINS, com base em perguntas frequentes do setor produtivo e observações a campo, é o “Baixo desempenho de cultivos em áreas de expansão agrícola em solos cascalhentos de difícil manejo, e uso de sistemas de produção pouco sustentáveis, sem diversificação, rotação ou integração”. É necessário, portanto, a caracterização físico-hídrica dos plintossolos e a avaliação do estabelecimento e do desenvolvimento de diversas culturas (considerando a variabilidade genética disponível) em diferentes sistemas de produção, para que se estabeleçam as melhores práticas a serem adotadas nessas condições e dessa forma produzir respostas aos questionamentos existentes. A hipótese geral deste projeto é que a adaptação de sistemas integrados como ILP e ILPF poderá viabilizar o uso das áreas de Plintossolos Pétricos pelo aumento da sustentabilidade do sistema promovido pelo aporte de biomassa ao solo, e permitir estabelecer um sistema de produção característico para estas condições a fim de gerar recomendações técnicas que permitam o cultivo e a expansão agrícola com responsabilidade, sustentabilidade e impactos mínimos ao meio ambiente.

A contratação prevista neste termo são fundamentais para a implementação de atividades específicas do projeto PLINTOTINS, bem como da execução das ações de pesquisa de relevância regional, e se justificam pelo seguinte:

1. É fundamental para a execução de atividades do projeto;
2. A contratação e o serviço têm natureza de execução pontual e por prazo definido;
3. Envolvem emprego de equipamentos que a Embrapa Pesca e Aquicultura não possui;

4. O volume de trabalho é superior a capacidade operacional da equipe de apoio aos campos experimentais.

Em síntese, as características do serviço apontam claramente a viabilidade da contratação do serviço pois não se viabiliza a execução pela equipe da própria EMBRAPA nem uma eventual expansão das equipes e equipamentos para execução de serviços de natureza esporádica vinculada a um projeto específico.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao final do serviço, a área seja entregue limpa, sem acúmulo de raízes, pedras ou restos de vegetação, e em condições de mecanização para atividades de correção de solo, plantio e colheita de culturas anuais e perenes do projeto PLINTOTINS.

### 4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abertura de 20 ha de área com vegetação de cerrado de porte médio, entregue na condição de cultivo convencional. Detalhado no item 4.1 do TR	Ha	20,00	3.900,00	78.000,00
2	. Abertura de 0,8 ha de área líquida (quatro faixas com dimensões de 20x100 m totalizando 8.000 m²). Detalhado no item 4.2 do TR	Ha	0,80	3.900,00	3.120,00
3	Serviço de motosserrista para abatimento de árvores antes do início da derrubada das árvores em área total. Detalhado no item 4.3 do TR	Diária	4	731,50	2.926,00
Total estimado do contrato					84.046,00

Para atingir os resultados propostos neste termo de referência, será necessário a execução de serviços da seguinte natureza, sendo que os locais de execução e quantitativos necessários estarão descritos na seção 8 deste termo:

4.1. Abertura de 20 ha de área com vegetação de cerrado de porte médio, entregue na condição de cultivo convencional:

- a) Localização e marcação da área;
- b) Derrubada e enleiramento da vegetação (derrubada com trator com lâmina frontal ou com o correntão, de acordo com o que o prestador entender como máxima eficiência);
- c) Limpeza e preparo da área de descarte para receber o material retirado da área;
- d) Remoção da madeira e restos de vegetação para área de descarte, distante no máximo 2 km da área;
- e) Gradagem em área total usando grade pesada de 38", no mínimo duas passadas ou até o necessário para que a área fique preparada para operações agrícolas;
- f) Retirada de raízes e pedras superficiais da área (quatro faixas com dimensões de 20X100 m, somando 8.000 m² aberta e transporte para área de descarte. Essa atividade deve ser intercalada com a passagem de grade em área total.

4.2. Abertura de 0,8 ha de área líquida (quatro faixas com dimensões de 20x100 m totalizando 8.000 m²) em um segmento de 2,00 ha (100x200 m), coberta por vegetação de cerrado de porte médio. Abertura em faixas de 20 m de largura, intercaladas por faixas preservadas de 20 m, e retirada da madeira derrubada de dentro das faixas:

- a) Localização e marcação da área total;
- b) Marcação e indicação das faixas de 20 m;
- c) Derrubada da vegetação;
- d) Retirada da madeira de dentro da área aberta e destinação para área de descarte, distante no máximo 2 km;
- e) Retirada de raízes e pedras superficiais da área aberta.

4.3. Serviço de motosserrista para abatimento de árvores antes do início da derrubada das árvores em área total. Os indivíduos arbóreos estão distribuídos esparsamente por toda a área que será submetida à abertura, mas serão localizadas com auxílio de GPS previamente ao trabalho aqui descrito. Serão abatidas 14 árvores de quatro espécies arbóreas, cujas alturas variam entre 13 e 20 metros de altura de 4 espécies arbóreas. Após sua derrubada, desde próximo à sua base até onde o tronco tiver perto de 5 cm de diâmetro, serão retirados discos de madeira de aproximadamente 5 cm de espessura a cada metro ao longo do tronco, o que,

estima-se, deverá consumir perto de cinco dias de trabalho. O abatimento das árvores e a retirada dos discos deverá ocorrer antes do início dos serviços de abertura, descritos nos itens 4.1 e 4.2.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na zona rural do município de Palmas (TO), dentro dos limites do campus da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no endereço: Prolongamento da Avenida NS10 Cruzamento com a Avenida LO18 sentido Norte Loteamento Água Fria C.P 90 - 77008-900 Palmas, Tocantins.

5.1. A contratação será formalizada por meio de emissão de Ordem de Compras e Serviços (OCS) com os itens contratados.

5.2. Em razão dos serviços aqui propostos serem fortemente impactados por questões climáticas, a **EMBRAPA** se reserva ao direito de não executar no todo ou em parte o escopo deste termo ou, se for o caso, adiar o início/execução dos serviços, caso seja diagnosticado a inviabilidade da obtenção dos resultados pretendidos.

5.3. O início dos serviços se dará com uma visita técnica à área de execução do serviço, feita pelo preposto da **CONTRATADA** e por empregado da **EMBRAPA** responsável pela OCS, com o objetivo de avaliar a situação atual, levantar as informações necessárias e dirimir eventuais dúvidas para execução dos serviços, determinando, em cronograma de execução assinado por ambos, as tarefas a serem cumpridas, o tempo estimado e os prazos de conclusão.

5.4. Não haverá medições ou pagamentos por serviços parcialmente executados, sendo atestado e pago sempre ao final com a entrega integral do serviço.

5.5. O cronograma de execução deve atender a sequência de atividades definida pela **EMBRAPA** no momento da iniciação do serviço, sendo que possíveis alterações poderão ocorrer para adequar as necessidades ocasionais ocorridas no decurso da execução do serviço.

5.6. Para execução dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deve incluir na sua formação de preços todos os recursos necessários à sua execução, o que inclui, mas não se limita a: mão de obra, insumos, equipamentos e implementos agrícolas.

5.7. As atividades de implantação das áreas devem seguir aos seguintes critérios, requisitos e forma de execução:

### a) Abertura de 20ha de área com vegetação de cerrado de porte médio, entregue na condição de cultivo convencional, e retirada da madeira derrubada de dentro da área total (item 4.1)

Os serviços devem ser executados conforme orientações a seguir:

- A área deverá ser limpa utilizando trator de esteira (D6 ou D8), com uso ou não do “correntão”, de acordo com o rendimento do serviço;
- A abertura deve obedecer aos limites definidos pela contratante;
- Todo o entulho vegetal proveniente do corte e da derrubada, além de pedras superficiais deverá ser removido da área e descartado em área indicada pela contratante, distante no máximo 2km da área de abertura;
- Deverão ser mantidas árvores específicas, caso seja de interesse da contratada, conforme indicado pela contratante.

### b) Abertura de 0,8 ha de área líquida em área de 2,00 ha, com vegetação de cerrado de porte médio. Abertura em faixas de 20 m de largura, intercaladas por faixas preservadas de 20 m, e retirada da madeira derrubada de dentro da área total (item 4.2)

Os serviços devem ser executados conforme orientações a seguir:

- A área deverá ser limpa utilizando-se trator de esteira (D6 ou D8) em faixas com 20 m de largura e no sentido longitudinal do terreno em abertura, conforme especificação e indicação da contratante;
- O solo deve ser escavado e revolvido o mínimo possível, garantindo ao máximo a preservação das características físicas originais;
- A madeira útil deverá ser retirada da área e colocada em local a ser determinado pela contratante (limitada a 2 km de distância);
  - Todo o entulho vegetal proveniente do corte e da derrubada, além de pedras superficiais, deverão ser retirados da área agricultável e deslocados para área indicada pela contratante, distante no máximo 2km da área.

### c) Serviço de motosserrista (item 4.3)

Os serviços deverão ser iniciados antes do início dos trabalhos descritos nos itens 5.7a e 5.7b e deverão obedecer às seguintes orientações:

- Antes do início da derrubada, as árvores a serem abatidas serão demarcadas pela equipe da **EMBRAPA**, os quais anotarão dados de sua localização com equipamento GPS;
- Um membro desta equipe responsável pela demarcação acompanhará o(s) operador(es) de motosserra a fim de orientá-lo(s) quanto à localização das árvores a serem abatidas, bem como quanto à forma de corte e retirada dos discos de madeira;
- A empresa contratada será responsável por providenciar todo o material necessário para a execução do serviço por parte do operador, incluindo a motosserra, combustível e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- O transporte dos discos de madeira ficará ao encargo da equipe da **EMBRAPA**.
- Os restos dos troncos abatidos que sobram após a retirada dos discos serão mantidos no campo para serem removidos junto com todos os demais materiais derivadas das ações previstas no item 5.7ª.

## 6. FISCALIZAÇÃO

A **EMBRAPA** deve designar na OCS um empregado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar registros de ocorrências, que via cópia, será encaminhado à **CONTRATADA**, objetivando imediata regularização de irregularidades verificadas.

6.1. Na oportunidade da contratação, a **CONTRATADA** deverá indicar um representante, com experiência no gerenciamento de atividades rurais e qualificação indicada nas exigências da habilitação, para desempenhar as atribuições de **PREPOSTO**, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, sendo que este serviço será prestado sem ônus específico. Entre as atribuições do **PREPOSTO** estão:

- a) Participar de reuniões mensais para apresentação e entrega de relatórios técnicos e gerenciais, pendências, realizações em andamento, demais métricas do acordo de nível de serviços e outras informações relevantes;
- b) Responsabilizar-se por todas as anormalidades, falhas e defeitos causados por consequência da execução dos serviços;
- c) Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **EMBRAPA** sobre a execução dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo a **EMBRAPA** solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem da **EMBRAPA**;
- e) Exigir dos técnicos que executem os serviços de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação pertinentes;
- f) Formalizar os entendimentos com a **EMBRAPA** sempre por escrito ou email, de forma que os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade;
- g) Responsabilizar-se por sanar, em tempo hábil, todas as irregularidades apontadas pela **EMBRAPA**.

6.2. Como instrumento básico de acompanhamento, ocorrerão vistorias, programadas ou não, para validação do cumprimento dos requisitos de execução dos serviços no que se refere aos aspectos técnicos e temporais.

6.3. A empresa **CONTRATADA** deverá produzir um relatório mensal gerencial que deverá listar a evolução dos serviços, problemas enfrentados, não conformidades identificadas e resolvidas, bem como todas as informações relevantes que mereçam registro formal e acompanhamento pelas partes.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga, quando da execução dos serviços, a acolher a fiscalização da **EMBRAPA**, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como acatar as diretrizes e recomendações técnicas da **EMBRAPA**, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos nas seções 4 e 5 deste termo.

6.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de insumo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMBRAPA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será realizado à medida que os serviços previamente autorizados pela **EMBRAPA** forem concluídos, respeitados os preços cotados pela **CONTRATADA**, e abrangerão as quantidades exatas dos itens finalizados e atestados pela **EMBRAPA**.

7.1. É vedado qualquer acréscimo no faturamento ou nos preços cobrados, a qualquer título, devendo os preços cotados pela **CONTRATADA** abranger todo e qualquer custo necessário ao fornecimento dos itens, inclusive tributos e encargos, transporte, frete, seguros, impressão e entrega de prova digital e prova final.

7.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente ou através de ordem bancária via SIAFI.

7.3. O pagamento só será liberado após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, CNPJ nº 00.348.003/0019-40, juntamente com as respectivas ordens de fornecimento finalizadas e atestadas.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **EMBRAPA**.

7.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

7.6. Em hipótese alguma, serão pagos serviços ou materiais não utilizados, caso venha a ocorrer ou pagamento em duplicidade, a **CONTRATADA** devolverá os valores pagos, onde sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,50 % ao mês, "pro rata die";

7.7. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF no 1.234/2012 de 11/01/2012 a Embrapa Pesca e Aquicultura reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica -IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas.

a) PARA EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

b) PARA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -Encaminhar, juntamente com a Nota fiscal, na mesma data, a declaração conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012.

## 8. ESCOPO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA

O valor total global estimado é de **R\$ 84.046,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e seis reais)**, sem que haja qualquer tipo de exigência quanto à proporcionalidade mensal da execução. Além disso, este valor é estimativo e não gera para a **EMBRAPA** nenhuma obrigação de contratar integralmente ou em parte o objeto da contratação, sendo passível de pagamento somente os serviços efetivamente fornecidos, executados e aplicados, com autorização prévia devidamente atestadas pelo responsável da **EMBRAPA** e o **PREPOSTO**, e, quando exigir suplementação orçamentária, pelo ordenador de despesas.

8.1. Na composição da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços.

8.2. Todos os serviços devem ser entregues implantados no local indicado pela **EMBRAPA**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste termo, a **EMBRAPA** se obriga, especialmente, ao seguinte:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento dos serviços contratados.
- 9.2. Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades;
- 9.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.6. Proporcionar o acesso à área de execução dos serviços;
- 9.7. Validar e aprovar os produtos e serviços executados, considerando para a aprovação a inexistência de pendências de qualquer ordem do projeto e o atendimento às especificações técnicas;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.9. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou profissional que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde do público atendido pela contratação.
- 9.10. Providenciar o “atesto do serviço” e o devido pagamento no prazo estipulado na contratação.
- 9.11. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e legalmente cabíveis.
- 9.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 9.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, seja ela associada a atuação dos empregados da **CONTRATADA** ou dos equipamentos/materiais utilizados, fixando prazos para sua correção.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste termo, a **CONTRATADA** se obriga, especialmente, ao seguinte:

- 10.1. Cumprir integralmente os termos desta contratação.
- 10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual será parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 10.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação
- 10.4. Em nenhuma hipótese, fracionar a presente prestação, colocando condicionantes ao cumprimento dos serviços discriminados, bem como suas obrigações, ou agregar novos serviços não pactuados por meio deste instrumento.
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
- 10.6. Transferir a EMBRAPA, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito da contratação.
- 10.7. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros resultantes de sua execução. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EMBRAPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir o seu uso.
- 10.8. Fiscalizar e se responsabilizar pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **EMBRAPA**.
- 10.9. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela **EMBRAPA**, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **EMBRAPA** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 10.10. Comunicar à **EMBRAPA**, por escrito, justificadamente, as ocorrências previstas no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do evento, devendo esta proferir a sua decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.11. Emitir fatura no valor pactuado e condições da contratação, apresentando-a à **EMBRAPA** para ateste e pagamento. Deve ser indicado no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
- 10.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo impostos e encargos.
- 10.13. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade legal, funcional e operacional.
- 10.14. Cumprir com todas as obrigações legais referentes ao fornecimento dos serviços contratados.
- 10.15. Fornecer aos seus empregados equipamento de proteção individual (EPI's) conforme especificidade de cada atividade a ser desenvolvida no serviço de alimentação.
- 10.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus colaboradores, sendo o uso dos veículos da **EMBRAPA** condicionado a conveniência e interesse da **EMBRAPA**.

10.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **EMBRAPA**;

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **EMBRAPA**;

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo a **CONTRATADA** relatar à **EMBRAPA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.20. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EMBRAPA** e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas.

10.22. Substituir, prontamente, em um prazo máximo de duas horas a contar da notificação que poderá ser por e-mail ou telefone, empregado considerado sem condições de atender o objeto da contratação, quando requerido pela **EMBRAPA**;

10.23. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Embrapa, sob pena das sanções cabíveis;

10.24. Comprovar os requisitos de habilitação da equipe técnica, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da contratação, sob pena da aplicação das sanções e multas cabíveis;

10.25. Caso ocorram mudanças dos membros na equipe técnica proposta, apresentar para os novos membros toda a documentação requerida na condição de habilitação.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** se obriga, especialmente, ao seguinte:

11.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

11.2. Não empregar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de motoristas no quadro da empresa.

11.3. Comprovar a formação técnica especificados motoristas.

11.4. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores.

11.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

11.6. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, inclusive as relacionadas ao Programa de Coleta Seletiva da **EMBRAPA**.

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Por considerar que a qualidade dos serviços propostos por este termo está diretamente relacionada ao histórico da empresa e, principalmente, da capacidade e competência dos profissionais executores, a **EMBRAPA**, com o objetivo de atender a satisfação de qualidade desejada para os serviços, exige nos dois níveis de responsabilidades: para empresa **CONTRATADA** e para quadro técnico da equipe executora.

12.1. Para a empresa **LICITANTE**, apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove ter o **LICITANTE** prestado satisfatoriamente serviços compatíveis como objeto licitado, podendo ser exigido que os licitantes apresentem cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e/ou da nota fiscal que deram origem ao referido atestado.

12.2. Para o quadro técnico:

a) Itens 4.1, 4.4, 4.5 e 4.7 ao 4.12 exige-se que o preposto seja um técnico agrícola ou agrônomo com registro no conselho de classe e experiência mínima de 02 (dois) anos;

b) Item 4.13 exige-se que o preposto seja técnico em agropecuária e/ou graduado em curso das ciências agrárias e experiência mínima de 02 (dois) anos.

c) Para os demais itens (4.2, 4.3 e 4.6) exige-se experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade requerida.

12.3. Faculta-se à **EMBRAPA**, por meio de diligência, o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante e demais documentos listados acima.

12.4. A comprovação da qualificação do corpo técnico da empresa, dar-se-á através de certificados, para o caso de qualificação, dados presentes na carteira de trabalho, para o caso de tempo de experiência, e atestados emitidos em nome dos técnicos por empresa de direito público ou privado, para o caso da capacidade e experiência em cada classe de serviços. Para comprovação, fica vetada a apresentação de atestados fornecidos pela própria empresa **LICITANTE**.

12.5. As qualificações da empresa devem ser apresentadas como parte da documentação de habilitação ao certame, enquanto que a qualificação do corpo técnico poderá ser apresentada no momento do início dos serviços.

## 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Será considerada vencedora a **LICITANTE** que apresentar o menor preço para execução do item licitado.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está consignada na declaração de disponibilidade orçamentária instruída neste processo SEI.

#### 15. PENALIDADES

Com base na avaliação da documentação apresentada e no acompanhamento dos serviços, a **EMBRAPA** autorizará o faturamento indicando, quando for o caso, cumulativamente as penalidades aplicadas a não prestação correta dos serviços. São elas:

15.1. 2% do valor devido a cada 5 não conformidades não resolvidas dentro do prazo;

15.2. Entendendo que o percentual de execução é calculado por:

O valor que a empresa <b>CONTRATADA</b> faz jus no período será descontado segundo o seguinte critério: <b>Desconto</b>	Percentual de Execução
30%	$P < 70\%$
20%	$70\% \leq P < 80\%$
10%	$80\% \leq P < 90\%$
5%	$90\% \leq P < 95\%$
0%	$P \geq 95\%$

15.3. Serão desconsideradas das penalidades as atividades não executadas por questões climáticas e ambientais ou por fato que comprovadamente não seja de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, mas inviabilizou a execução da atividade.

15.4. Ainda sobre o não cumprimento pleno das atividades, são razões para cancelamento da ordem de serviço:

- a) A existência de 10 não conformidades não resolvidas dentro do prazo por dois meses sucessivos;
- b) Um percentual de execução inferior a 70% por dois meses sucessivos.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Luciano do Carmo Rocha

Licitador

Leonardo Simões de Barros Moreno

Pesquisador

Considerando os dados técnicos e a justificativa apresentada Aprovo o presente Termo de Referência:

Rogério Almirão Sobreira

Chefe Adjunto de Administração

## ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

BANCO

AGENCIA

CONTA

Apresentamos a seguir nossa Proposta referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Global da Proposta (R\$)			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que:

I - Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

II - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato e seus anexos;

III - Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta licitação e seus anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

NOME

CPF

RG (órgão expedidor e nacionalidade)

Naturalidade

Cargo/Função

Endereço completo

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de \_\_\_\_.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

---

**ANEXO IV – Contrato/Ordem de Compras e Serviços**



**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS - \_\_\_\_\_/201\_\_**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Nr. da OCS: \_\_\_\_\_/201\_

Natureza: Material

Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nr. do Processo: \_\_\_\_\_/201\_

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nr.: \_\_\_\_\_/201\_

Amparo Legal: Lei 13.303/16, Artigo \_\_\_\_, Inciso \_\_\_\_\_ e Item \_\_\_\_\_, alínea "\_\_\_\_" do RLCE.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

Fornecedor:

CNPJ: \_\_\_\_\_ / Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: / \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3 - OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1					
2					
3					

Valor Total Desta OCS

Valor Por Extenso

Informações Financeiras

#	Classificação Contábil	Descrição	Valor
1			

Destinação interna dos produtos/materiais

Atividade	Solicitante	Qtd.	Valor

**4 - CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Dados para o faturamento:

Razão Social: Embrapa Pesca e Aquicultura - CNPASA

Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria

CEP: 77.008-900, Brasil, Palmas - TO

CNPJ: 00.348.003/0019-40

Inscrição Estadual: 29.419.695-1

Inscrição Municipal: 230.235

4.2. Locais de Entrega:

item(ns): 1 a 11 - Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas (TO). Caixa Postal Nº 90, CEP: 77.008-900. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa CNPASA. Horário de entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)3229-7828 / 7829 / 7800.

item(ns): 2, 3, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 32 e 35 - Endereço: Prolongamento da Av. NS-10, cruzamento com LO-18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900. Palmas/TO. Caixa Postal nº: 90. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa CNPASA. Horário de entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)3229-7828 / 7829 / 7800

4.3. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias corridos, após o recebimento da OCS.

4.4. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de

Empenho, em até 15 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

4.5. Garantia: Conforme constante na proposta

**5 - ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:**

5.1 Número da OCS, Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

**5.2 Tributação**

5.2.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.2.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.2.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.2.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro

auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.3 Retenções: (IMPORTANTE)**

5.3.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.3.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

**6 - MULTA**

6.1 Multa de 0,33 ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

**7 - ENCARGOS:**

7.1 Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

**8 - OUTRAS CONDIÇÕES**

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: [ntfe.cnpasa@embrapa.br](mailto:ntfe.cnpasa@embrapa.br)

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável pela Emissão    _____  Matr.:	Autorizado Por    _____  Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Pesca e Aquicultura Matrícula:
-------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Recebemos a 1ª via desta OCS em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

\_\_\_\_\_  
(assinatura com carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano do Carmo Rocha, Supervisor**, em 20/08/2020, às 15:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4543960** e o código CRC **025A6ECB**.